



CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário de Bens Patrimoniais em uso da Câmara Municipal de Ritópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XXIV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria” com posição em 31/12/2019;

CONSIDERANDO que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

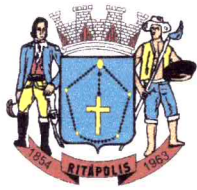
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, composta dos seguintes membros:

- I** - Sueli Rita de Paiva – Presidente
- II** - Luís Carlos Mendes De Almeida – Membro
- III** - Júnior da Mata Sousa – Membro

Art. 2º. A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

- I** - As divergências encontradas, entre o saldo registrado nas contas do “Passivo Circulante” e “Passivo Não Circulante” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo;
- II** - As providências adotadas para regularização da situação;
- III** - A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º. A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e Não Circulante, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão de Inventário”, nos termos do Boletim SICOM n.º 08/2019, ao Presidente da Câmara e o relatório circunstanciado ao controle interno.

§ 3º. A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 3º. Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos e Secretaria da Câmara Municipal, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ritópolis, 24 de março de 2026.

Gustavo Júnior Assis Da Paixão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Gustavo Jr. Assis da Paixão

PRESIDENTE

RG: 16.576.225-CPF: 094016946-05

CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS